

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CURADOR PARA REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

### 1ª Edição do Projeto Claque – Retomada Cultural

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Sesc atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos artísticos. Além disso, o SESC/AR/GO faz um diálogo entre todas as suas áreas de atuação (educação, lazer, cultura, saúde e assistência) e, nesse diálogo, materializa sua prática também por meio da arte e da cultura, aliada ao estímulo da formação de plateia e da participação da população nas manifestações artísticas e culturais do estado. Pautado em sua Política Cultural que prevê o “Fomento a criação, fruição e difusão das artes, acesso a bens culturais, produtividade dentro da cadeia da economia criativa em todas as linguagens, a diversidade, a representatividade, a valorização do patrimônio cultural, o Sesc Goiás e a Secretaria de Retomada do Estado de Goiás propõe a realização da **1ª EDIÇÃO DO PROJETO CLAQUE – RETOMADA CULTURAL** e, para tanto torna-se público o Edital de Credenciamento para contratação de **Curador para Realização de Seleção de Propostas Artístico Culturais**.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O presente edital de credenciamento visa à seleção de profissionais para atuar como curador na realização de seleção das propostas artístico culturais inscritas para a 1ª Edição do Projeto Claque – Retomada Cultural.

2.2. O edital para fins de credenciamento será por meio de INEXIGIBILIDADE, Art. 10, *caput*, da Resolução Sesc nº: 1252/2012, para atuação conforme item 2.1 deste edital.

2.3. As categorias de curador e descrições são pontuadas abaixo e descritas com valores de cachês no Anexo I desse edital.

CATEGORIA	VAGAS	DESCRIÇÃO
CURADOR PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTISTICO-CULTURAIS	9	Profissionais das áreas Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Literatura e áreas afins para prestação de serviço de curadoria para seleção de propostas artístico-culturais.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA CURADORIA

3.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento profissionais nas áreas de Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Literatua e áreas afins, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica – sendo está última com Classificação Nacional de Atividades

Econômicas (CNAE) compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste edital – que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste Edital de Credenciamento, concordando com os valores proposto pelo SESC/AR/GO.

3.2. O candidato deve ter disponibilidade para participar das reuniões de forma presencial de acordo com a necessidade de cumprimento do cronograma de avaliação para seleção de propostas e divulgação dos resultados dos selecionados. As reuniões acontecerão na unidade executiva do Sesc Centro, em Goiânia/GO.

3.3. Após contratado, os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação, é de responsabilidade do candidato.

#### 3.4. Não poderão participar do presente credenciamento:

- 3.4.1. Empregado ou dirigente do SESC, do SENAC e da Secretaria de Estado da Retomada;
- 3.4.2. Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.
- 3.4.3. Candidatos que tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sesc Goiás, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa;
- 3.4.4. Candidatos que tenham sido descredenciados, por iniciativa da Administração Regional e/ou Unidades Executivas;
- 3.4.5. Candidatos que estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- 3.4.6. Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas que atuem em desconformidade ao contido no Artigo 299 do Código Penal, praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.
- 3.4.7. Pessoa Física não poderá participar do presente credenciamento por intermédio de mais de uma Pessoa Jurídica;

#### 4. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas somente por meio do e-mail: [curadoriaclaque2022@sescgo.com.br](mailto:curadoriaclaque2022@sescgo.com.br), no período de 22 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022 até às 23h59min (horário de Brasília/DF), com preenchimento de Ficha de Inscrição e documentos solicitados conforme itens 5 e 6 descritos nesse edital.

- 4.1.1. Os inscritos deverão optar por apenas 1(uma) opção de contratação, optando por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.
- 4.1.2. A Ficha de Inscrição encontra-se disponível no endereço [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br). O candidato deverá realizar o download e, após o preenchimento, a mesma deverá ser enviada juntamente com os documentos anexos.
- 4.2. Todas as informações referentes à ficha de inscrição e documentos anexos devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do profissional.
- Toda a documentação de que trata os itens 5 e 6, deste Edital, devem ser anexadas em um **ÚNICO** arquivo e enviado via e-mail [curadoriaclaque2022@sescgo.com.br](mailto:curadoriaclaque2022@sescgo.com.br) em formato PDF;
- 4.3. A cargo da Curadoria, poderá haver a indicação de outro endereço eletrônico para serem realizadas as inscrições ou o envio de documentação. Nesse caso, haverá orientação no site oficial do Sesc [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br).
- 4.4. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho "fac-símile". A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios acarretará no não credenciamento.
- 4.5. Todos os documentos obrigatórios deverão estar válidos na data do credenciamento e, também, em todo o período de contratação, não sendo permitida, via de regra, a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 4.6. As certidões serão exigidas por ocasião do cadastramento e deverão estar, obrigatoriamente, atualizadas para a prestação de serviços e pagamento.

## 5. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA - CURADOR

- a)Ficha de Inscrição Pessoa Física - Anexo II;
- b)Cópia da cédula de Identidade civil;
- c)Cópia do CPF;
- d)Comprovante de Situação Cadastral no CPF;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- e)Certidão negativa de tributos federais;  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- f)Declaração do Cadin Estadual <https://www.economia.go.gov.br/servicos-m/veja-mais-servi%C3%A7os/309-receita-estadual/cadin/7271-cadin-servi%C3%A7os.html>
- g)Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT/NIS;

h)Indicação de dados bancários da conta de pessoa física em nome próprio;

**Parágrafo único** - A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade. Quando o órgão for omissor considerar-se-á o prazo de validade de 90 dias, a contar da data da emissão.

## 6. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA - CURADOR

a)Ficha de Inscrição – Anexo III;

b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

c)Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);  
[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

d)Certidão negativa de débitos municipais da sede;

e)Certidão negativa de tributos estaduais da sede;  
<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>

f)Certidão negativa de tributos federais;  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

g)Indicação de dados bancários da conta jurídica;

h)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

i)Declaração do Cadin Estadual <https://www.economia.go.gov.br/servicos-m/veja-mais-servi%C3%A7os/309-receita-estadual/cadin/7271-cadin-servi%C3%A7os.html>

j)Cópia do CPF do representante legal;

k)Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

l)Comprovante de endereço atualizado (emitidos em até 90 dias). Não havendo comprovante de endereço em nome próprio da Pessoa Jurídica, deverá ser apresentada, de forma complementar, uma DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO COMERCIAL, conforme modelo – Anexo IV;

m)Declaração de representação ou Carta/Contrato de exclusividade – Anexo VII. A Declaração é dispensável quando o candidato está representando a si próprio;

n)Declaração de inexistência de vínculo institucional – Anexo V;

o)Termo de Adesão ao Credenciamento – Anexo VI;

p)Autorização de uso de imagem e de voz – Anexo VIII.

**Parágrafo primeiro** - Os documentos referentes às alíneas “l”, “m”, “n”, “o” deverão ser preenchidos por todos participantes citados e que compõem a ficha técnica da

proposta de shows e oficinas de música.

**Parágrafo segundo** - A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade. Quando o órgão for omissor considerará-se o prazo de validade de 90 dias, a contar da data da emissão.

## 7. DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1. A análise dos dados e informações contidas nas Fichas de Inscrições, bem como a documentação exigida será realizada pelo Sesc Goiás, a partir do efetivo recebimento dos documentos especificados neste Edital;
- 7.2. Durante o período de análise, o Sesc/GO poderá, excepcionalmente, encaminhar comunicado por mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos ou o envio de documentação complementar;
- 7.3. Ao receber o comunicado o candidato (Pessoa Jurídica e Pessoa Física) terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do envio do email do Sesc para o proponente para realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, o candidato será desclassificado do processo de credenciamento;

## 8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS

- 8.1. A avaliação do(s) profissionais (s) seguirá os seguintes critérios, quando necessário, alternados ou conjuntamente:
  - a) Análise Curricular;
  - b) Análise de Portfólio com no mínimo 03 comprovações.
    - 8.1.1. O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/GO tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar proponentes que não atendam aos requisitos mínimos.
- 8.2. Poderão se credenciar, os profissionais que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital de credenciamento.
- 8.3. A participação no presente Edital de Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para compor a curadoria de seleção de propostas artístico-culturais da 1ª Edição do Projeto Clique-Retomada Cultural.
- 8.4. A Vigência desse Edital de Credenciamento será até a homologação do resultado final dos profissionais selecionados por meio deste Edital.

## 9. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A divulgação dos profissionais selecionados para atuar como curador na realização de seleção de obras artístico-culturais será realizada por meio da página eletrônica oficial do Sesc Goiás: [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br), no dia 05 de agosto de 2022.
- 9.2. O ato de convocação se dará por e-mail ou outro meio que o SESC/AR/GO entender apto e conterà, resumidamente a descrição do serviço a ser executado, assim como o valor da contratação.
- 9.3. O convocado deverá manter as condições de habilitação e toda a sua regularidade fiscal válida para fins de contratação.
- 9.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação por e-mail ou outro ou meio que o SESC/AR/GO entender pertinente.
- 9.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.
- 9.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a emissão do **Pedido Ao Fornecedor (PAF)**, em conformidade com suas cláusulas.
- 9.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço ou **PEDIDO AO FORNECEDOR (PAF)**.
- 9.8. É vedada a cessão, a transferência do Contrato de Prestação de Serviço ou **PEDIDO AO FORNECEDOR (PAF)**, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto, assim como a transferência de representação para outro CNPJ ou para outra Pessoa Física.

## 10. DO CACHÊ

- 10.1. Para fins deste credenciamento, os valores do(s) serviço(s)/cachê(s) serão pagos conforme Anexo I, vigente ao tempo da convocação.
- 10.2. Do valor devido, serão deduzidos os impostos legalmente devidos.
- 10.3. Havendo alguma pendência impeditiva para o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS

- 11.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização do trabalho;

- 11.2. Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 11.3. Manter, durante toda a vigência do edital de credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.
- 11.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao SESC/AR/GO ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
- 11.5. A prestação do serviço será de forma presencial de acordo com a necessidade de cumprimento do cronograma de avaliação para seleção de propostas e divulgação dos resultados dos selecionados. As reuniões presenciais acontecerão no SESC Centro, na cidade de Goiânia/ Goiás.
- 11.6. A prestação de serviço será de forma fracionada para atendimentos dos editais da 1ª Edição do Projeto Claque – Retomada Cultural  
Edital nº 01 – Agosto  
Edital nº 02 – Setembro  
Edital nº 03 – Outubro  
Edital nº 04 – Novembro
- 11.7. A prestação de serviço acontecerá de agosto a novembro de 2022, de acordo com a divulgação dos editais e recebimentos das inscrições. Serão selecionadas propostas de espetáculos, shows, exposições, intervenção urbana, contação de histórias, vocalização de poesia, sarau, filmes (curta, média e longa metragem) nas linguagens de Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual e Literatura.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços ou **PEDIDO AO FORNECEDOR (PAF)**, considerando as especificidades do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse do SESC/AR/GO e sua programação/plano de trabalho.
- 12.2. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da Pessoa Física ou da Pessoa Jurídica contratada após o recebimento do Recibo ou Nota Fiscal, até 15 dias após a prestação do serviço
- 12.3. O pagamento dos impostos decorrentes da emissão da nota fiscal é de responsabilidade do contratado. No caso de Pessoa jurídica, será necessário a emissão de nota fiscal a cada etapa da prestação de serviço; no caso de Pessoa Física será necessário o recibo a cada etapa da prestação do serviço; que será de forma fracionada, assim como o pagamento conforme Anexo I.
- 12.4. O pagamento total será no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) conforme execução de cada etapa, sendo o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por etapa.



12.5. Sobre o pagamento da Pessoa Física, este implicará imposto de 5% (cinco por cento) relativo ao ISS e de 11% (onze por cento) referente ao INSS. Bem como, a retenção do IRPF conforme tabela progressiva de imposto.

12.6. Do valor devido, serão deduzidos os impostos legalmente devidos.

12.7. Havendo alguma pendência impeditiva para o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

### **13. DO CRONOGRAMA**

13.1. Publicação do Edital de Credenciamento: dia 22 de julho de 2022

13.2. Período de inscrição: de 22 a 31 de julho de 2022 até às 23h59min (Horário de Brasília/DF);

13.3. Divulgação dos resultados: 05 de agosto de 2022;

13.4. O cronograma poderá ser alterado pelo SESC/AR/GO, sem a necessidade de prévio aviso. Cabendo o interessado acompanhar as informações do edital de credenciamento no site oficial do Sesc Goiás ([www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br)).

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O SESC/AR/GO poderá alterar ou revogar o presente Edital de Credenciamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

14.2. Todas as informações do presente Edital de Credenciamento, tais como erratas, adendos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial do Sesc Goiás ([www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br)).

14.3. O interessado no Edital de Credenciamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se o SESC/AR/GO da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

14.4. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo SESC/AR/GO, através do e-mail: [coordenacaoclaque2022@sescgo.com.br](mailto:coordenacaoclaque2022@sescgo.com.br).

14.5. O ato de inscrição pressupõe plena a concordância dos termos, cláusulas, condições do credenciamento e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

14.6. Não serão aceitas inscrições recebidas no formato material físico, somente através do e-mail oficial [curadoriaclaque2022@sescgo.com.br](mailto:curadoriaclaque2022@sescgo.com.br), salvo disposição em sentido contrário no credenciamento ou no endereço oficial do Sesc Goiás



[www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br) .

14.7. É parte integrante deste presente Edital, os anexos:

ANEXO I – Curador para seleção de propostas artístico - culturais ;

ANEXO II – Ficha de Inscrição Pessoa Física – CURADOR OBRAS ARTÍSTICO-CULTURAIS;

ANEXO III – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica – CURADOR OBRAS ARTÍSTICO -CULTURAIS;

ANEXO IV – Declaração de residência Comercial;

ANEXO V – Declaração de inexistência de vínculo institucional;

ANEXO VI – Termo de Adesão ao Credenciamento;

ANEXO VII - Declaração de representação ou carta/contrato de exclusividade; ANEXO VIII – Termo de Autorização de uso de imagem e voz.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

Goiânia, 22 de julho de 2022.